



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ERRATA DO EDITAL Nº 002/2020
CRADASTRAMENTO DE BANCO DE DADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediada na Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal - ES, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, torna público que foi feita a seguinte correção ao Edital nº 002/2020 de Cadastramento de Banco de Dados de Professores para o ano letivo 2020:

Art. 1º. Retifica-se o Item 2.1, Alínea E, que passa a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

e) Atender os pré-requisitos de escolaridade conforme Quadro Demonstrativo de Formação abaixo:

ITEM	MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Ensino Fundamental Anos Finais: <ul style="list-style-type: none">• ARTE• ENSINO RELIGIOSO• INGLÊS	25 horas semanais	<p>I. Licenciatura Plena específica na área;</p> <p>OU</p> <p>II. Estudante de Licenciatura Plena específica na área, a partir do 6º período (não habilitados);</p> <p>OU</p> <p>III. Licenciado em qualquer área da Educação acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>OU</p> <p>IV. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período (não habilitados) acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
02	Professor para Educação Especial (Braile)	25 horas semanais	<p>I. Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.</p> <p>OU</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

			II. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período <u>E</u> Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.
--	--	--	--

LEIA-SE:

ITEM	MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Ensino Fundamental Anos Finais: <ul style="list-style-type: none">• ARTE• ENSINO RELIGIOSO• INGLÊS	25 horas semanais	V. Licenciatura Plena específica na área; OU VI. Estudante de Licenciatura Plena específica na área, a partir do 6º período (não habilitados); OU VII. Licenciado em qualquer área da Educação acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. OU VIII. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período (não habilitados) acrescido de curso específico na área com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
02	Professor para Educação Especial (Braile)	25 horas semanais	III. Licenciatura em qualquer área da Educação <u>E</u> Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual. OU IV. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período <u>E</u> Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual.
03	Professor para Educação Especial – AEE (deficiência mental/intelectual e transtornos globais do desenvolvimento)	25 horas semanais	I. Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

			<p>OU</p> <p>II. Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p> <p>OU</p> <p>III. Estudante de Licenciatura em qualquer área da Educação a partir do 6º período E Curso com carga horária presencial mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD.</p>
--	--	--	---

Art. 3º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital nº 002/2020 de Cadastramento de Banco de Dados de Professores para o ano letivo 2020, que não tenham sido expressamente alterados.

Rio Bananal - ES, 05 de fevereiro de 2020.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALVAZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal